



MORADORES DO BAIRRO MOINHOS RECEBERAM 1ª CÂMARA ITINERANTE DE 2012



Página 2

O Programa Câmara Itinerante contou com a participação de diversos parceiros para realização de ações sociais



SUPLENTE DE VEREADOR TOMOU POSSE PARA RECOMPOSIÇÃO DO QUORUM NA CÂMARA MUNICIPAL

Página 2

CÂMARA ANALISA PROJETO DE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2013.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um importante instrumento para elaboração do orçamento anual do município, nela são estabelecidas metas e prioridades do governo para o próximo exercício fiscal.

Página 2

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 3 e 4

AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTIU FORMAS DE APERFEIÇOAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VENTURALUIZ

Nova estação de Tratamento de Esgoto está sendo construída e autoridades e comunidade se reúnem para discutir formas de não causar danos ao meio ambiente e à saúde da população.



Página 2

ACÇÃO SOCIAL PROMOVIDA PELO PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE FOI UM SUCESSO NO BAIRRO MOINHOS

A Câmara Municipal realizou dia 26 de abril a 1ª Câmara Itinerante de 2011, na Escola Municipal Jair Noronha, no Bairro Moinhos. O Programa “Câmara Itinerante” tem como objetivo promover a interação entre o Poder Legislativo e a comunidade, apresentando os trabalhos legislativos e promovendo o contato direto do Vereador com a população. As Sessões da Câmara Itinerante permitem que o Vereador conheça de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, para que juntos possam trabalhar em prol de uma cidade melhor.

Este ano o Programa Câmara Itinerante contou com a participação de diversos parceiros para promover uma acção social no bairro Moinhos. Estiveram presentes durante a tarde na quadra da escola alunos e professores do curso de Nutrição da Fasar, dando orientações para preparação de alimentos e para uma boa alimentação, e dos cursos de Pedagogia, Enfermagem e Medicina Veterinária da Unipac, promovendo diversas atividades pedagógicas, fazendo aferição de pressão, dicas de higiene bucal e apresentando à comunidade fetos e esqueletos de animais. O Senac realizou cortes de cabelo e decoração de unhas. O corpo de Bombeiros Militar também participou da acção dando dicas de segurança e apresentando materiais utilizados no atendimento de ocorrências.

O CAC - Centro de apoio e atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal levou à comunidade a Ouvidoria Pública do Legislativo, serviços de proteção e defesa do consumidor, através do Sedecon, e emitiu carteiras de identidade para os alunos.

Às 19h30, foi realizada a Sessão Ordinária da Câmara, que também contou com a participação da população, através da apresentação de diversas reivindicações, das quais destacamos a necessidade de implantação do Ensino Médio no Bairro Moinhos, o asfaltamento dos Bairros São José e Moinhos e construção de uma quadra de esportes para atender à comunidade local. As solicitações serão encaminhadas pela Câmara aos órgãos competentes.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 28ª Legislatura

Presidente: José Ricardo Sírío

Vice-Presidente: José Milagres Nogueira

1º Secretário: Marco Antônio Reis Carvalho

2º Secretário: José Derly da Cruz Aleixo

1º Tesoureiro: Pedro Américo de Almeida

2º Tesoureiro: Eli Severino Ribeiro

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 3.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

CÂMARA SEDIU AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os deputados da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa de Minas Gerais realizaram dia 23 de abril, no Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, audiência pública para debater a necessidade de aperfeiçoamento na construção e implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Ribeirão Ventura Luiz, no Bairro Água Preta, de forma a não causar danos ao meio ambiente e à saúde da população.

Estiveram presentes na audiência deputados estaduais, deputado federal, Vereadores de Conselheiro Lafaiete, líderes comunitários, representantes da Copasa e membros da comunidade.

A preocupação demonstrada pelos cidadãos e autoridades presentes é que a ETE do Ribeirão Ventura Luiz siga os mesmos padrões da ETE Bananeiras, dando continuidade aos velhos problemas sofridos pela população. Há ainda o receio quanto ao local de instalação da nova ETE, já que em suas proximidades existe uma lagoa de captação de água, responsável por parte do abastecimento da cidade, pois no caso de um rompimento da barragem, toda água seria contaminada.

Tal hipótese foi descartada pelos representantes da Copasa, que garantiram a inexistência da possibilidade de rompimento da barragem e afirmaram que todas as medidas serão tomadas a fim não causar desconforto à população e que as dificuldades verificadas no funcionamento da ETE Bananeiras serviram de base para o aprimoramento do Projeto ETE Ventura Luiz.

SUPLENTE DE VEREADOR TOMOU POSSE PARA RECOMPOSIÇÃO DE QUORUM NA CÂMARA MUNICIPAL

Para apreciação de denúncia apresentada por um dos Vereadores contra o atual Prefeito Municipal narrando supostos danos ao patrimônio público, decorrentes da contratação de empresa para a realização do Expolaf 2009, foi necessária a convocação do vereador suplente, para recomposição do quorum da Câmara, tendo em vista que o Vereador autor da denúncia fica impedido de se manifestar quanto a mesma. O recebimento da denúncia foi rejeitado com 6 (seis) votos contrários e 5 (cinco) votos favoráveis.

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2013 ESTÁ SENDO ANALISADO PELOS VEREADORES

Está em análise na Câmara Municipal o Projeto de Lei 049-E-2012, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um importante instrumento no processo de planejamento fiscal do Município, que norteia a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) ao determinar para cada exercício: as prioridades e metas da Administração Pública; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações; a dívida pública; as despesas com pessoal e encargos sociais e as alterações na legislação tributária.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 18 DE ABRIL DE 2012

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR MOISÉS MATIAS PEREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor **MOISÉS MATIAS PEREIRA.**

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara –

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

- 1º Secretário da Câmara -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 18 DE ABRIL DE 2012

OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA EDUCACIONAL À SENHORA TEREZINHA MARIA ANTUNES DE REZENDE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito na Área Educacional à Senhora **TEREZINHA MARIA ANTUNES DE REZENDE.**

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara –

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

- 1º Secretário da Câmara -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011

Processo nº 005/2011 – Concorrência nº 002/2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 026, de 07 de julho de 2011, composta pelos Servidores: Paulo Sérgio Vieira – Presidente, Maria Theresa Chaves Leite, Nivaldo Smith Júnior, doravante denominada **CONTRATANTE**, e as Empresas **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, classificada em 1º lugar nos Lotes 01 e 04; **HIGILAF LTDA.**, com sede na Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, nº 469 – Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.173.282/0001-01, neste ato representada por Flaviana Martins da Costa Guerra, classificada em 1º lugar nos Lotes 02 e 03; simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, resolvem prorrogar a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente à Concorrência nº 002/2011 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura aquisição de produtos de supermercado e materiais de higiene e limpeza para o atendimento das necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal. Assinatura: 04/04/2012. Valor total R\$ 35.830,05 - Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br (Publicações Oficiais/Licitações).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011

Processo nº 004/2011 – Concorrência nº 001/2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 026, de 07 de julho de 2011, composta pelos Servidores: Paulo Sérgio Vieira – Presidente, Maria Theresa Chaves Leite, Nivaldo Smith Júnior, doravante denominada **CONTRATANTE**, e as Empresas **CADERMEC MERCANTIL DE CADERNOS LTDA.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 58, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.540.105/0001-36, neste ato representada por Analice de Assis Souza Resende, classificada em 1º lugar nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12 e 13; **CLEAR DO BRASILLTDA.**, com sede na Rua Rubi, 170, bairro Arvoredo, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.113-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.790.761/00001-82, neste ato representada por Felipe Drummond de Moraes, classificada em 1º lugar no Lote 06; **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, 512, São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, classificada em 1º lugar no Lote 08; simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, resolvem prorrogar a **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente à Concorrência nº 001/2011 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, artigos de papelaria e informática para atendimento às necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Assinatura: 13/04/2012. Valor total R\$ 62.519,73 - Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br (Publicações Oficiais/Licitações).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2012

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa **MARIA APARECIDA LOPES – ME (A. CAFÉ – Comunicação Visual e Toldos)**, para a prestação de serviços de confecção de 40 (quarenta) faixas de publicidade para a divulgação de eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, como as sessões do programa “Câmara Itinerante”, durante o Exercício de 2012, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 045/2012, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MARIA APARECIDA LOPES – ME.

CNPJ/CPF: 07.508.139/0001-90

ENDEREÇO: Rua Benjamin Granha, nº 79 – Bairro Progresso

Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 19 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2012

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de **ÂNGELO AIRTON GERMANO**, para a prestação de serviços de transporte por meio de locação de van para atender às atividades de apoio para a realização das sessões do programa “Câmara Itinerante”, transportando servidores e Vereadores, bem como os equipamentos a serem utilizados neste evento, durante o Exercício de 2012, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 046/2012, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ÂNGELO AIRTON GERMANO.

CNPJ/CPF: 487.740.906-82

ENDEREÇO: Rua Elvino Bittencourt, nº 53 – Bairro São João

Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2012

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa **LOCSAN – Locações Sanitários Químicos Limitada - ME**, para a prestação de serviços de segurança a serem prestados durante os eventos realizados pela Câmara Municipal, como as sessões solenes e do programa “Câmara Itinerante”, bem como nas ocasiões em que são tratados assuntos polêmicos durante as sessões ordinárias da Câmara, durante o Exercício de 2012, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 047/2012, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: LOCSAN – Locações Sanitários Químicos Limitada - ME

CNPJ/CPF: 05.456.826/0001-83

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Nelson Teixeira, nº 450 – Bairro São Dimas

Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 031/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a orientação da Comissão Permanente de Controle Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, contida no Ofício nº 001/CPCI/2012; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90, 91, 92 e 93, da Lei nº 293, de 11 de junho de 1956 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conselheiro Lafaiete; CONSIDERANDO que, em especial, o art. 91, acima mencionado, determina a permanência do servidor na repartição durante o cumprimento de sua jornada de serviço; **CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 1.044, de 18 de setembro de 1969, que aprovou o Quadro de Servidores do Município de Conselheiro Lafaiete, e que o referido dispositivo ainda se encontra em vigor;** **CONSIDERANDO que a Lei nº 3.268, de 14 de outubro de 1992, estabeleceu que o regime jurídico único do servidor público do Município é o estatutário;** CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de pessoal e o Plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, também estabelece que a Lei nº 3.268, de 14 de outubro de 1992, se aplica aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento da jornada semanal de serviço dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, notadamente, daqueles lotados nos gabinetes dos Vereadores, a saber, os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria nº 012, de 1º de fevereiro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 1º – Todos os ocupantes de cargos em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, a partir da publicação da presente Portaria, estarão obrigados a se submeterem ao controle do cumprimento integral da jornada semanal de serviço de seu respectivo cargo, por permanecerem na repartição da Câmara Municipal durante o horário de serviço, bem como à apuração de frequência, que se dará por meio do registro de ponto, sendo vedado dispensar o servidor desta obrigação ou abonar as suas faltas, salvo nos casos expressamente previstos em Lei.”

§1º – As saídas da repartição para fins particulares, inclusive com relação ao horário de almoço, devem ser registradas por meio do registro de ponto.

§2º – Assim como ocorre com os servidores efetivos e comissionados lotados na Secretaria da Câmara, os demais servidores comissionados lotados nos gabinetes dos Vereadores quando tiverem a necessidade de prestar serviços relacionados com suas atribuições, fora da repartição pública, darão ciência à Secretaria da Câmara, informando o motivo e o tempo previsto para a realização da tarefa fora da repartição.

§3º – As atividades realizadas fora da repartição sempre terão o caráter de excepcionalidade, e deverão estar intimamente relacionadas com a assessoria à atividade parlamentar, como o acompanhamento de Vereador a reuniões que exigem tal assessoramento ou a realização de atos de fiscalização e a busca de informações junto a outras repartições públicas com o fim de subsidiar o Vereador no exercício de sua responsabilidade fiscalizadora.”

Art. 2º – A Portaria nº 012, de 1º de fevereiro de 2010, passa a vigor acrescida com o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – A não observância do disposto na presente Portaria poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 222, e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956.”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

- 2º Tesoureiro da Câmara -

PORTARIA Nº 032/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO que o art. 127 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, com a redação dada pela Emenda nº 14, de 30 de março de 2011, estabelece que: “As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, vedada a nomeação ou a designação daqueles considerados inelegíveis para qualquer cargo, nos termos da legislação federal”;** **CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu art. 1º, inciso I, alínea “e”, com redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010, estabelece que: “são inelegíveis, para qualquer cargo, os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: contra a economia popular; a fé pública, a administração pública e o patrimônio público”;** CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 367, de 10 de abril de 2012, que “*Dispõe sobre obrigação de fazer aos ocupantes de cargos de agente político e de cargos comissionados para expressarem o atendimento aos requisitos legais referente à 'Ficha Limpa' e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO que configura obrigação do Presidente da Câmara Municipal, como Chefe do Poder Legislativo, o zelo e o cumprimento da legislação municipal, dessa forma por imposição fática e legal;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a todos os ocupantes de cargos comissionados da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal que apresentem à Seção de Pessoal até o dia 27 de abril do corrente ano, Declaração conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, de que não se enquadra nos impedimentos legais expressos no art. 127 da Lei Orgânica Municipal, no que diz respeito ao previsto na Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010, em relação à inelegibilidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -

ANEXO I

		CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG		DECLARAÇÃO (conforme Portaria nº 032, de 17/04/2012)
01 - NOME:				
02 - ESTADO CIVIL:		03 - RG:		04 - CPF:
05 - DECLARAÇÃO:				
<p>Declaro ter pleno conhecimento do disposto no art. 127, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010, e na Portaria nº 032, de 17 de abril de 2012.</p> <p>Diante disso, declaro não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento para nomeação, designação ou contratação, a título comissionado, para o exercício de funções, cargos e empregos no Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete, estipuladas na Legislação mencionada.</p> <p>Assumo, ainda, o compromisso de comunicar ao superior hierárquico eventual impedimento superveniente prevista na referida Legislação.</p> <p style="text-align: right;">Conselheiro Lafaiete, ____ de abril de 2012.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p>				

PORTARIA Nº 033/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, “i”, ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do art. 87 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete; CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Giovani Hilário Moreira, solicitando averbação de tempo de serviço público para efeitos de aposentadoria e adicionais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR**, com base no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pelo servidor público efetivo da Câmara Municipal, Giovani Hilário Moreira, para determinar a averbação, para fins de aposentadoria e adicionais, do tempo de serviço público prestado ao Município de Carandaí, conforme documentos integrantes do Processo Administrativo nº 044/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 034/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a comemoração do “Dia do Trabalho” no dia 1º de maio de 2012, terça-feira,

CONSIDERANDO a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril, e que inclusive não haverá expediente forense neste dia;

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar Ponto Facultativo nos expedientes da Câmara Municipal, no dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 036/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa; CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Gilcinéa da Consolação Téles, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal, bem como o parecer da Procuradoria do Legislativo, em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio da Servidora Gilcinéa da Consolação Téles.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -